



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 90/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM

## CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Processo SEI nº 22.0.000052914-5

### 1.OBJETO

Contratação de empresa especializada na promoção de evento voltado para o treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização, viabilizando a realização de 01 (uma) inscrições de servidores em exercício no âmbito da Assessoria de Comunicação – ASCOM no Evento: Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação & Justiça (FNCJ), a realizar-se no período de 03 a 05 de agosto de 2022, na cidade do Rio de Janeiro, evento que reúne Assessores de Comunicação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, tribunais de contas e instituições afins para promover a troca de experiências e ampliar o debate de ações que aproximem as organizações do cidadão, objetivando, primordialmente, a valorização e a difusão da comunicação pública; a colaboração para o aperfeiçoamento de estratégias e atividades comunicacionais desenvolvidas no Sistema de Justiça; o estímulo ao debate e à troca de informações entre profissionais de comunicação, jornalistas, professores e pesquisadores da área de comunicação e justiça; entre outros, conforme detalhamento contido na Programação do Evento em anexo (3392533).

A Capacitação notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades da unidade ASCOM, especialmente considerando o aperfeiçoamento de estratégias e atividades comunicacionais desenvolvidas no Sistema de Justiça.

### 2.FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, *f* e § 3º, da [Lei 14.133/2021](#), conforme segue:

.....

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

"Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

#### f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o **seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**"

.....

- **Caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual:**

A capacitação que se pretende contratar enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se definida na alínea *f* do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: "*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*".

- **Notória especialização da empresa:**

Dispõe o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: "*considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*".

O Fórum Nacional de Comunicação & Justiça (FNCJ) é reconhecido como empresa de excelência na área de atuação, diferenciando-se pela produção de conhecimento de alta qualidade, entrega de soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes e criação de ambiente propício à troca de experiências e formação de um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos.

É possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência, organização e equipe técnica vinculada.

**Experiência:** Atestados de Capacidade Técnica (3392743) e Exclusividade (3392746).

#### **Equipe técnica vinculada:**

Coordenação técnica: 3307671 (páginas 2 e 3)

Palestrantes: 3392533

#### **Especificidade da contratação:**

A contratação do Fórum Nacional de Comunicação & Justiça (FNCJ) para a participação de servidores da ASCOM no Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom) viabilizará a incorporação de valiosos conhecimentos técnicos, oportunizando a troca de experiências com profissionais de outros órgãos, que vivenciam realidades distintas, propiciando o aumento da interação entre os profissionais e o incremento de produtividade da unidade. Dessa forma, **vislumbra-se na espécie a inviabilidade de competição, ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que escolha envolve grave hipótese de inexigibilidade.**

A capacitação em tela notabiliza-se pela especificidade, caráter prático da abordagem temática e conformidade às necessidades da unidade ASCOM, especialmente considerando o aperfeiçoamento de estratégias e atividades comunicacionais desenvolvidas no Sistema de Justiça

Resta assim evidenciado que a capacitação, conforme delineada na Programação apresentada (3392533), atende às necessidades atuais da Administração, no tocante ao objetivo de viabilizar o treinamento e aperfeiçoamento de servidores no âmbito da ASCOM, diretamente envolvidos nos diversos procedimentos licitatórios.

### 3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na oferta de curso/evento voltado para o treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização de servidores em exercício no âmbito da Assessoria de Comunicação - ASCOM nos processos de compras públicas, conforme manifestação constante do Requerimento Nº 6947/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM (3307634), devidamente autorizada NA Decisão Nº 6577/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3321617) e no Despacho Nº 50699/2022 - PJPI/EJUD-PI (3343324).

Revela-se necessária a capacitação de 01 (uma) servidora a ser inscrita na capacitação, tendo por base as atribuições desempenhadas na Assessoria de Comunicação, os quais envolvem procedimentos que vão desde a coleta e seleção de informações, até a produção e edição de textos, fotos e vídeos; elaboração de artes e postagens no portal do TJPI e em seus canais no Youtube e Instagram.

A demanda constitui **ação de educação corporativa que atende a área de interesse da Justiça Estadual do Piauí**, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos, conforme art. 18 da Resolução nº 247/2021; Ademais, **alinha-se às diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, vide art. 20, inciso II da Resolução nº 247/2021.

Segue transcrição dos dispositivos aludidos:

.....

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

.....

No caso em apreço, o requisito da contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal") encontra-se demonstrado pela consonância que se configura entre o conteúdo programático do **Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom)**, promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação & Justiça (FNCJ) e as competências específicas dos servidores que atuam no âmbito da unidade ASCOM em procedimentos comunicacionais deste Tribunal, oportunizando a ampliação e atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecas às atividades exercidas.

### 4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Despacho Nº 55114/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (3377280):

Unidade Orçamentária:	040106 - EJUD
FONTE:	118- Recursos de Fundos Especiais
Ação Orçamentária:	<b>2871 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - 2º GRAU</b>
Classificação Funcional Programática:	02.061.0015.2871
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Reservado :	<b>R\$ 1.000,00 (2022NR00188)</b>

1. Valor reservado em conformidade com a Documentação CONBRASCOM (3307671) e Requerimento 6947 (3307634) no qual consta que a **referida servidora é membro do Fórum Nacional de Comunicação & Justiça (FNCJ)**.

### 5.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### CAPACITAÇÃO

- Curso na modalidade presencial, com temática voltada para Comunicação Social/Assessoria de Comunicação, destinado a um (01) participante dentre servidores da Assessoria de Comunicação - ASCOM do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- O curso será voltado para a capacitação, tendo por base as atribuições desempenhadas pelos agentes públicos lotados na Assessoria de Comunicação-ASCOM, as quais envolvem procedimentos que vão desde a coleta de informações e a definição de estratégias de comunicação até a publicação da notícia no portal do Tribunal de Justiça do Piauí e em seus canais no Instagram e no Youtube.

- Está incluso no investimento: Inscrição no Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom).
- A Assessoria de Comunicação indica a participação dos seguintes servidores: VIVIANE BANDEIRA DE ANDRADE

## OBJETIVOS

- Possibilitar aos participantes a troca de experiências e ampliar o debate de ações que aproximem as organizações do cidadão, objetivando, primordialmente, a valorização e a difusão da comunicação pública; a colaboração para o aperfeiçoamento de estratégias e atividades comunicacionais desenvolvidas no Sistema de Justiça; o estímulo ao debate e à troca de informações entre profissionais de comunicação, jornalistas, professores e pesquisadores da área de comunicação e justiça;
- Melhorar a prestação jurisdicional, capacitando os participantes para que desenvolvam suas funções com conhecimento, qualidade, segurança, eficiência e eficácia;
- Promover ação de educação corporativa de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí que atuam diretamente na área-fim do objeto da contratação (Comunicação Social/Assessoria de Comunicação);
- Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;
- Proporcionar o envolvimento dos ocupantes de funções de natureza gerencial com o aprendizado.

## CONTEÚDO MÍNIMO DO CURSO

03/08

**10h** Visita ao projeto Circuito Favela

**14h** Credenciamento

**18h** Abertura oficial

**19h** **Palestra de Abertura** – “Comunicação e Democracia”  
[Eliane Brum](#)

04/08

**8h30** Credenciamento

**9h** **Painel** – “Como fazer prevalecer o interesse público”  
[Aline Midlej](#)  
[Andréa Pachá](#)

**10h30** Intervalo

**10h45** **Apresentação de Cases**  
Comunicação Interna,  
Fotografia,  
Mídia Audiovisual,  
Mídia Digital e  
Mídia Radiofônica

**12h** Almoço

**14h** **Oficina 1** – “Comunicação de Dados” - [Thays Mariana de Oliveira Lavor](#)

**14h** **Oficina 2** – “Podcasts: como criar, manter e distribuir” - [Isabela Oliveira Reis](#)

**16h** Coffee-Break

**16h30** **Painel** - “Midiativismo, influenciadores digitais e as novas linguagens da comunicação”

**18h** **Apresentação de Cases**  
Mídia Social,  
Projeto/Campanha Institucional de Interesse Público,  
Publicação Impressa Especial,  
Relacionamento com a Mídia,

Reportagem Escrita e  
Vídeo Institucional

### 19h30 Encerramento

05/08

9h Reuniões Setoriais

12h30 Almoço

14h **Palestra de Encerramento** – “O papel das assessorias de comunicação na luta antirracista”

15h30 **Coffee-Break**

16h Plenária Final

19h **XX Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça**

### CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- Carga horária total: 24 (vinte e quatro horas) de capacitação.
- O evento ocorrerá em 03 (três) dias de encontro, realizados presencialmente, de 03 a 05 do mês de agosto de 2022.
- Local de realização: Rio de Janeiro-RJ.

### 6.ESTIMATIVAS DE CUSTOS

O valor estimado da contratação do objeto é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por inscrição, **totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada pela empresa Fórum Nacional de Comunicação & Justiça-FNCJ (3307671).

### 7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Assinar o instrumento contratual / retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.
- Responder satisfatoriamente qualquer questionamentos do representante do TJ/PI, inerentes ao objeto da contratação, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do objeto.
- Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do objeto que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual.
- Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- Não transferir a outrem, o objeto do instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

- A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- Comunicar ao Contratante, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei nº 14.133/21.
- Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- Fornecer Certificado de Conclusão do Curso para os participantes.
- Providenciar o local de realização do treinamento, *coffee break*, refeições, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento.
- É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

## 8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

- Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto.
- Efetuar o pagamento da prestação do curso, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no instrumento contratual, após a entrega da documentação pelo Fiscal do instrumento contratual ou pela Comissão de Fiscalização à SOF.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à prestação da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## 9.DA FISCALIZAÇÃO

- Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou Comissão, indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo Fiscal do instrumento contratual, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 10.DO PAGAMENTO

O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 25 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

- O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal do instrumento contratual ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a. Requerimento de Pagamento;
  - b. Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
  - c. Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
  - d. Cópia do instrumento contratual ou da ordem de serviço;
  - e. Cópia da Nota de Empenho;

- f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - g. Prova de regularidade do FGTS;
  - h. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
  - i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
  - j. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *on line*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).
  - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
  - O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.
  - O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.
  - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
  - Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida ao CONTRATADO, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.
  - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
  - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.
  - Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.
- No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.
- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- Para fins de cumprimento do disposto no item 10.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, o CONTRATADO deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da [documentação necessária, conforme Manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf)

## 11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são as constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 12.DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas.
- O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95, contado o prazo da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 13.DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses de rescisão do Contrato ou instrumento congêneres são as constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### 14.DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Bandeira de Andrade**, Servidor TJPI, em 27/07/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3484678** e o código CRC **68652B9D**.